



**POLÍTICA DO
CANAL DE DENÚNCIAS**

ÍNDICE

3	1. OBJETIVOS
3	2. ABRANGÊNCIA
4	3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
5	4. DIRETRIZES
8	5. AUDITORIAS E MONITORAMENTO
8	6. DISPOSIÇÕES FINAIS
9	7. GLOSSÁRIO / DEFINIÇÕES

1. OBJETIVOS

Estabelecer as diretrizes da Frimesa no que diz respeito a denúncias e não retaliação, em complemento às definições contidas no Código de Conduta;

Disponibilizar uma forma de os colaboradores, fornecedores, clientes, cooperativas integradas e produtores, assim como parceiros e a comunidade relatem suas opiniões e preocupações com relação a possíveis irregularidades ou condutas indevidas que possam violar o Código de Conduta da Frimesa, normas e políticas internas, bem como a legislação vigente;

Orientar e informar sobre o fluxo de recepção, investigação e tratamento das denúncias recebidas através do Canal de Denúncias Frimesa;

Aperfeiçoar os métodos de combate às desconformidades legais, éticas e regulamentares, sempre na busca de uma atuação íntegra.

2. ABRANGÊNCIA

As orientações estabelecidas nesta Política se aplicam e devem ser adotadas por todos os Conselheiros, Diretores, Colaboradores, Estagiários, Aprendizes e Terceiros.

Em termos geográficos, a presente Política se aplica aos Colaboradores da Frimesa e Terceiros localizados no Brasil e no exterior, independentemente da jurisdição/país em que venham a praticar qualquer ato em representação da Frimesa, sem qualquer distinção. Em todos os casos, sempre deve ser seguido o padrão mais alto e restritivo.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Área de Governança, Sustentabilidade, Riscos e Integridade (GSRI)

Compete à área de GSRI realizar a triagem, avaliação preliminar e o direcionamento estratégico das denúncias aos responsáveis técnicos pela apuração, garantindo o fluxo adequado de cada processo.

Líder Investigador

O gestor designado para a condução da investigação assume as seguintes obrigações:

- **Investigar e tratar** todas as denúncias, fornecendo as ferramentas adequadas à solução do problema apresentado;
- **Dar tratativa e feedback** adequado e tempestivo às denúncias recebidas, atuando de forma imparcial;

- **Sigilo e Proteção:** Manter o mais absoluto sigilo sobre a identidade do denunciante e do denunciado, zelando pela proteção de ambos contra quaisquer formas de retaliação, em estrita observância à legislação vigente, ao Código de Conduta da Frimesa e a esta Política;
- **Rigor e Imparcialidade:** Conduzir a investigação de forma minuciosa, isenta e técnica, sendo o gestor o único responsável pela integridade do processo investigativo sob sua guarda;
- **Gestão da Informação:** É terminantemente proibido o compartilhamento ou a tramitação de informações da denúncia fora do **Sistema de Denúncias oficial**. O trâmite por e-mail, aplicativos de mensagens ou meios físicos é vedado para garantir a rastreabilidade e a segurança dos dados;

Espera-se que todos os colaboradores e terceiros que se relacionem com a Frimesa, cumpram com as diretrizes estabelecidas nesta Política;

É dever do denunciante utilizar o Canal de Denúncias de boa-fé, de maneira ética e objetiva, registrando informações verdadeiras, com riqueza de detalhes e suporte de evidências, sempre que possível.

4. DIRETRIZES

a) A Frimesa encoraja as pessoas a denunciarem qualquer preocupação acerca de possíveis irregularidades ou condutas impróprias. Caso uma pessoa tome conhecimento de qualquer violação real ou potencial do Código de Conduta; qualquer Política ou Norma interna, incluindo esta Política; ou qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, tal pessoa deve imediatamente informá-la à liderança ou por meio do Canal de Denúncias. O Canal ainda pode ser utilizado por qualquer manifestante para comunicações de preocupações ou dúvidas;

b) Denúncias sobre os seguintes assuntos podem ser relatadas: discriminação; assédio sexual e assédio moral; conflito de interesses; recebimento ou entrega de brindes e presentes inapropriados; fraude; furtos, roubos e perdas; corrupção, propina e relações inapropriadas com o governo; declarações financeiras fraudulentas; práticas de lavagem de dinheiro; práticas anticoncorrenciais; violações de privacidade e obrigações de sigilo; violações a propriedade intelectual da empresa ou de terceiros; violações a regulamentos ambientais; questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional e ocultação deliberada de qualquer um dos anteriores;

c) O uso do Canal de Denúncias não é obrigatório; todas as pessoas devem sentir-se livres para utilizar qualquer outro meio disponível para comunicar suas preocupações ou registrar denúncias, podendo, inclusive, contatar diretamente a GSRI. No entanto, a Frimesa encoraja que todos utilizem o Canal para relatar quaisquer preocupações que possam ter. Nenhuma pessoa será afetada, punida, avaliada ou retaliada se ela optar por não utilizar o Canal;

d) São vedadas as denúncias feitas de má-fé, falseadas ou levantadas por motivos pessoais, torpes e escusos, podendo até constituir infração legal a apresentação de falsas acusações ou informações incorretas ou inverídicas;

e) A Frimesa está comprometida em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito uma denúncia ou esteja ajudando em uma investigação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição;

f) O Canal de Denúncias está disponível para colaboradores, bem como aos parceiros de negócios, prestadores de serviços, clientes e fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. As denúncias podem ser realizadas por telefone ou pelo site. Para acessar o Canal de Denúncias e obter orientação de como utiliza-lo, acesse: <https://www.canalconfidencial.com.br/frimesa/>, se desejar, seu relato pode ser feito também pelo 0800 645 5040;

g) O Canal de Denúncias é operado por um terceiro independente e especializado que coleta todos os dados fornecidos pelo denunciante e os armazena. Ao receber uma denúncia, este terceiro independente encaminha a mesma ao GSRI para endereçamento e investigação apropriada, mantendo confidencialidade a fim de proteger os dados do denunciante contra o uso e/ou acesso não autorizado. Estas obrigações incluem medidas para restringir o acesso aos dados por pessoas não autorizadas e implementação de medidas tecnológicas para proteger os dados contra o acesso não autorizado de pessoas e/ou sistemas não autorizados, entre outros;

h) Todas as denúncias são realizadas de forma confidencial e serão tratadas por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de informação, principalmente pela GSRI. Os relatos podem ser anônimos, sua identidade será preservada e o assunto tratado com total sigilo. Visando proteger a identidade e integridade do denunciado, após a conclusão dos fatos, as informações e documentos permanecerão sigilosos, independentemente da opção do denunciante por sua identificação;

i) Ao registrar uma denúncia, é esperado que às pessoas forneçam as seguintes informações: quem, o quê, quando e onde alguém pode ter realizado ou virá a realizar uma ação inapropriada. Todas as denúncias, em especial aquelas que forem anônimas, devem ser baseadas em fatos, evitando serem especulativas ou inconclusivas e devem conter o máximo de informações específicas possíveis (Ex.: fotos, gravações, vídeos, documentos, e-mails e etc.);

j) O denunciante poderá atualizar essas informações a qualquer momento, acessando o Canal de Denúncias com o um número de protocolo gerado, que possibilitará acompanhar com privacidade o passo a passo do andamento do relato. Caso você tenha perdido o número de seu protocolo, deverá formular uma nova denúncia;

k) Em caso de ter sido feita uma denúncia anônima, é ainda mais importante que o denunciante acompanhe o andamento da denúncia pelo site, pois este será o único meio de contato com o denunciante. Em algumas situações o denunciante pode ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a investigação;

l) As denúncias apresentadas à Frimesa serão cuidadosamente analisadas e, se as circunstâncias a justificarem, serão prontamente investigadas. A cooperativa preza pela absoluta lisura das apurações dos fatos reportados ao Canal de Denúncias, que deverão ser geridos e investigados segundo as diretrizes descritas nesta e nas demais Políticas da Frimesa.

No caso de uma violação ser comprovada, a Frimesa pode aplicar ação disciplinar e/ou legal mais apropriada. O denunciante motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer tipo de retaliação, mesmo que a denúncia não possa ser comprovada;

m) A Frimesa condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os denunciantes. Pessoas que acreditarem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem

dúvidas sobre esta conduta, devem reportá-las ao seu gerente direto, a GSRI ou realizar uma nova denúncia por meio do Canal de Denúncias detalhando a retaliação sofrida;

n) Nos casos em que existe uma obrigação legal de comunicar as informações às autoridades públicas responsáveis pelo julgamento de crimes ou similares, o Gerente da GSRI, em consulta ao Diretor Presidente Executivo e com o apoio da Assessoria Jurídica encaminhará para que sejam relatadas à autoridade competente;

o) O recebimento de relatos e a investigação subsequente podem envolver o processamento de dados pessoais de colaboradores ou terceiros. Os Dados Pessoais serão coletados apenas na medida necessária para realizar as investigações e serão divulgados apenas as pessoas envolvidas no processo de investigação e na tomada de decisões. Os Dados Pessoais na Frimesa são processados em conformidade com as leis de proteção de dados aplicáveis e a Política de Proteção de Dados da Frimesa;

p) A divulgação do Canal de Denúncias será feita periodicamente por meio de elaboração de campanhas de conscientização, banners e quaisquer meios necessários (físicos e digitais) para dar ampla comunicação do tema.

5. AUDITORIA E MONITORAMENTO

A Auditoria Interna realizará auditorias periódicas do funcionamento do Canal de Denúncias para garantir a eficiência dos processos e controles previstos nesta Política, bem como para verificar o cumprimento das regras aqui previstas, permitindo a constante evolução Política

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política entra em vigor a partir da data de sua assinatura;

Este documento tem validade de dois anos a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério;

Eventuais ocorrências e violações desta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pela Assessoria de Governança, Sustentabilidade, Riscos e Integridade juntamente com o Diretor Presidente Executivo.

Revisão nº. 02 em 27.04.2026	Elaboração	Aprovação
	Área de Governança, Sustentabilidade, Riscos e Integridade - GSRI	Diretor Presidente Executivo

7. GLOSSÁRIO / DEFINIÇÕES

DENÚNCIA OU RELATO

Relato de uma atividade ou suspeita de atividade considerada inadequada, ilegal ou antiética.

DENUNCIANTE

Trata-se da pessoa que realiza uma denúncia, ao identificar ou suspeitar de alguma irregularidade.

BOA-FÉ

Agir conforme o Código de Conduta e demais documentos corporativos da Frimesa, respeitando as leis e agindo com honestidade e respeito sem visar ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios através da denúncia.

DENÚNCIA ANÔNIMA

Toda e qualquer denúncia que for relatada sem que o denunciante se identifique serão tratadas como anônimas. Reforçamos que todas as denúncias são mantidas em sigilo.

CORRUPÇÃO

É o efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais ou ilícitos. A corrupção envolve agentes públicos.

SUBORNO

É um ato ilícito que consiste na ação de induzir alguém a praticar determinado ato em troca de dinheiro, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não), direta ou indiretamente, em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

CONDUTA

É uma manifestação do modo como um indivíduo ou grupo se comporta perante a sociedade, tendo como base as crenças, culturas, valores morais e éticos que seguem. Normalmente esta manifestação está relacionada com a maneira que alguém se comporta, podendo esta ser uma manifestação boa (conduta positiva) ou má (conduta negativa).

INTEGRIDADE

É sinônimo de honestidade, retidão, imparcialidade. Em sentido figurado a integridade pode ser descrita como honradez, pureza ou inocência. Pode designar uma atitude de plenitude moral, sendo a característica de uma pessoa incorruptível.

FRAUDE

Ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros e demonstrações contábeis, bem como da apropriação indevida de ativos que causem distorções contábeis e/ou financeiras. De modo geral, uma pessoa que comete ações fraudulentas tem a intenção de obter vantagens de forma injusta sobre as outras, que pode ser nacional ou transnacional.

TERCEIRO (S)

Fornecedores e prestadores de bens e serviços, representantes, agentes intermediários, procuradores, consultores técnicos, despachantes, prestadores externos, clientes, corretores autônomos e/ou todos aqueles que tenham capacidade de representação da Frimesa ou atuem em seu benefício ou interesse.

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

Abrange assuntos sigilosos ou informações relevantes ao processo decisório, que tenha repercussão econômica, financeira ou estratégica e que não seja de amplo conhecimento público.

LAVAGEM DE DINHEIRO

Refere-se a operações comerciais ou econômico-financeiras, por meio das quais um ou mais agentes ocultam ou dissimulam a origem de bens, direitos e valores oriundos de atividades ilícitas.

Frimesa

www.frimesa.com.br